



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 3.930, DE 12 DE JULHO DE 2012.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.363,08 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Oito Centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02.	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Planejamento Obras e Serviços	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0027.1.108	Construção de Centro de Múltiplo Uso Bairro Vale Redentor	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	39.363,08
fonte01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.100.0004	Centro Múltiplo Uso Vale Redentor	
<b>Total</b>		<b>39.363,68</b>

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto com recursos decorrentes de anulação parcial, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Planejamento Obras e Serviços	
02.07.07	Manutenção de Praças, Ruas e Avenidas	
15.451.0033.1.146	Recapamento da Av. Nove de Julho	
340-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17.100,00
fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.100.0029	Recapamento da Av Nove de Julho	
02.	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.04	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	
17.512.0030.2.029	Serviços de Água e Esgoto	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

317-3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Juridica	22.263,08
fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.1000000	Geral	
<b>Total</b>		<b>39.363,08</b>


**Art. 3º-** Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3.427, de 19 de Outubro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º, desta Lei, para despesas com a construção do Centro Múltiplo Uso do Vale do Redentor.

**Art. 4º-** Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

**Art. 5º-** As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de julho de 2012

  
**João Luís Soares da Cunha**  
**Prefeito Municipal**

